

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000175-40.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Requerente: **B. V. Leasing Arrendamento Mercantil S/A**Requerido: **HMG ARENEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CONCLUSÃO

Em 11 de novembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição contida na página 91, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 569 do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 13/11/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA